



TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 008/2024

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos esportivos diversos, de modo a atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, para as atividades que serão desenvolvidas no ano de 2024 e 2025.

1.2. Da relação e especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	BOLA FUT CAMPO R1	20	R\$ 397,67	R\$ 7.953,33
02	BOLA FUT SOCIETY 8	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
03	BOLA DE FUT SOCIETY OFICIAL (INFANTIL)	10	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
04	BOLA DE FUT SAL MAX 500 OF	20	R\$ 354,33	R\$ 7.086,67
05	BOLA DE FUT SAL INFANTIL	10	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00
06	BOLA VOLEY PRAIA OF	15	R\$ 237,67	R\$ 3.565,00
07	BOLA DE VÔLEY VP 5000 OF	10	R\$ 234,00	R\$ 2.340,00
08	BOLA FUT VOLEY OFICIAL	15	R\$ 508,00	R\$ 7.620,00
09	APITO FOX 40 MINI ABS. Especificação: APITO FOX 40 MINI ABS	10	R\$ 78,67	R\$ 786,67
10	CARTÃO EM PVC ARBITRO. Especificação: CARTÃO EM PVC ARBITRO	5	R\$ 31,67	R\$ 158,33
11	BOMBA PARA ENCHER BOLAS TECNOLOGIA DUBLE ACTION. Especificação: INFRA NOS 2 SENTIDOS CONTEM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
12	REDE FUT CAMPO OFICIAL	4	R\$ 1.009,67	R\$ 4.038,67
13	REDE SPITTER FUT SAL SEDA 4MM OFICIAL	10	R\$ 503,33	R\$ 5.033,33
14	REDE VOLEY OFICIAL	5	R\$ 296,00	R\$ 1.480,00



15	REDE FUT VOLEY	5	R\$ 487,67	R\$ 2.438,33
16	REDE VOLEY PRAIA	5	R\$ 406,33	R\$ 2.031,67
17	BANDEIRA ARBITRAGEM	6	R\$ 115,33	R\$ 692,00
18	MASTRO CAMPO	5	R\$ 304,00	R\$ 1.520,00
19	PLACAR MANUAL	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
20	TROFÉU VITÓRIA 1º LUGAR	35	R\$ 354,67	R\$ 12.413,33
21	TROFÉU VITÓRIA 2º LUGAR	35	R\$ 274,33	R\$ 9.601,67
22	TRÓFEU VITÓRIA 3º LUGAR	35	R\$ 189,00	R\$ 6.615,00
23	KIT AGILIDADE	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
24	CESTA S/SQUEZZES	5	R\$ 288,67	R\$ 1.443,33
25	BARALHO TOP PLÁSTICO	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
26	COLETES TRB SIMPLES	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
27	CAMISA PLACAR FUT ADULTO	200	R\$ 55,67	R\$ 11.133,34
28	CALÇÃO TRB FUTEBOL	200	R\$ 31,33	R\$ 6.266,66
29	CAMISA PLACAR GOLEIRO	10	R\$ 115,67	R\$ 1.156,67
30	CALÇÃO TRB GOLEIRO	10	R\$ 104,33	R\$ 1.043,33
31	MEIA KANXA FUTEBOL	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
VALOR MÉDIO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 118.977,33

1.3. O custo estimado pela Administração para a totalidade do objeto é de **R\$ 118.977,33 (Cento e dezoito mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

1.4. O custo estimado pela Administração foi apurado a partir das cotações em anexo ao processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado.

1.5. Os produtos) serão entregues, na sede do órgão licitante, no prazo estipulado, a contar da data da ordem de fornecimento do respectivo instrumento contratual.



1.6. Os produtos serão recebidos definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações aos termos do edital do certame.

1.7. O prazo de garantia dos produtos informado pelo fabricante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do bem.

1.8. A assistência técnica e garantia dos produtos se darão na sede da empresa fornecedora ou outra pessoa jurídica credenciada/autorizada.

1.9. Os objetos desta licitação deverão ser entregues mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que será feita formalizada e entregue por meio de endereço eletrônico – e-mail previamente cadastrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

1.10. Ficarão a cargo das empresas contratada, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos esportivos diversos é imprescindível para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes nas atividades programadas para os anos de 2024 e 2025. A contratação visa garantir a disponibilização de materiais adequados, seguros e de qualidade para o desenvolvimento de programas esportivos e recreativos

2.2. Os equipamentos esportivos são essenciais para a realização de diversas modalidades esportivas e atividades de lazer promovidas pela Secretaria, como competições, torneios, aulas de iniciação esportiva, treinamentos e eventos recreativos.

2.3. A escolha por uma empresa especializada tem como objetivo garantir a aquisição de produtos com especificações técnicas que atendam às normas e padrões de segurança, qualidade e durabilidade. Além disso, a empresa contratada deverá ser capaz de oferecer suporte logístico para entrega, montagem e eventual manutenção dos equipamentos, evitando interrupções nas atividades e garantindo a continuidade dos programas ao longo do período da vigência contratual.

2.4. Portanto, a contratação de empresa especializada é de extrema importância para que a Secretaria Municipal de Esportes possa cumprir suas metas e compromissos com a população nos anos de 2024 e 2025, proporcionando acesso à prática esportiva e contribuindo para o desenvolvimento das atividades esportivas no município.

2.6. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2024, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:



Ficha	Unidade	Dotação	Elemento Subelemento	Fonte
185	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	03.14.27.812.3013.2.084.3.3.90.30	339030/14	100

3- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

3.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações apresentadas nas Autorizações de Fornecimento e o item 3 do Anexo I deste Edital, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital;

3.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

3.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento licitado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo contratante. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

3.5. A entrega deverá ser iniciada imediatamente, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria, devendo atender às especificações contidas no Termo de Referência, além das obrigações assumidas na assinatura do contrato, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas e a marca.

3.6. A entrega será de forma semanal e parcelada, ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte. Os produtos deverão ser entregues nos departamentos solicitantes no endereço de cada unidade.

3.7. O FORNECEDOR deverá fornecer os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento e cumprir com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto.

3.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste Termo, correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR.

4- DO CONTRATO



4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

4.2. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados da data assinatura do contrato e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, alterado e/ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

4.3. O vínculo contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento a Lei 14.133/2021.

4.5. Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa do CONTRATANTE.

5 - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos.

5.2. O CONTRATANTE poderá recusar os cilindros, bem como suas recargas, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado **FISCAL**, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos cilindros, bem como suas recargas, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

5.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente;



5.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global.

6.1.2. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

6.1.3. A detentora da Ata e/ou contratada deverá entregar os produtos em conformidade com o exigido no termo convocatório e submeter-se à fiscalização do Secretaria Municipal de Esporte, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

6.1.4. A detentora da Ata e/ou contratada responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

6.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos.

6.1.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto licitado.

6.1.7. Arcar com todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, impostos, mão de obra para fornecimento de produtos e demais incidentes sobre o fornecimento.

6.1.8. A detentora da Ata e/ou contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total adjudicado.

6.1.9. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências serão as compatíveis com as do termo de referência, e a empresa deverá obrigatoriamente atender.

6.1.10. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.11. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.1.12. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no



desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.13. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.14. A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

6.1.15. A contratada deverá entregar os produtos no local informado pelo Secretaria Municipal de Esporte;

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.

6.2.2. Realizar a fiscalização prévia da procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade dos mesmos e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando os produtos não forem fornecidos de forma satisfatória;

6.2.3. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

6.2.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

6.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato e pelo Controle Interno.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de mora, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;

9.1.3. Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;

9.1.4. Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Município de Edealina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

10 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



NEIDE DIAS DORNELES ALVES
Secretária Municipal de Desporto e Lazer